



Publicado no D.O.M.M. nº 0683
Em 03/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.171/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º Fica estabelecido como vencimento atribuído aos servidores ocupantes dos cargos públicos narrados no artigo anterior o valor de R \$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes dos custos financeiros produzidos pela presente Lei, serão utilizados valores constantes do Orçamento Geral do Município do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021, não alcançando as vantagens referentes aos períodos anteriores, já adimplidas até a presente data.

Parágrafo único - A diferença referente ao mês de janeiro será quitada juntamente com o pagamento atinente ao mês de março, e a diferença referente ao mês de fevereiro será adimplida juntamente ao pagamento do mês de abril.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 03 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal